LEI Nº 2.390/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Educação no valor de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Repasse Recursos Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP
12.122.0018.1.269.335041 – Contribuição.....3.200,00

TOTAL.....R$ 3.200,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção Programa de Capacitação dos Servidores do Ensino
12.122.0018.2.085.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....3.200,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 3.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 15 de setembro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício